DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Licitações e Contratos	18
Aviso de Licitação	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | Leis

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28 ***FLS 029***

LEI Nº 2.392, DE 04 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre o destaque de parte de imóvel urbano, para fins de utilidade pública, destinada para regularização de via pública pelo seu alargamento, e da outras providências".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 116, título III, capítulo III, da Lei Orgânica do Município de Bálsamo, Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao destaque de 01 (uma) área descrita no parágrafo único deste artigo, integrante do imóvel de propriedade da Municipalidade, objeto da Matrícula nº 62.955, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, constituído por um terreno com a área de 743,28 metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: o ponto inicial considerado está cravado junto a divisa da Avenida da Saudade – lado ímpar e a Rua 1 – lado par; daí segue pelo alinhamento da referida Rua 1 – lado par, com o rumo NE12º55'56" na distância de 50,94 metros; daí deflete à direita e segue com o rumo SE77º11'06" na distância de 14,12 metros, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 36.863, destinada a abertura da Rua Projetada 1; daí deflete à direita e segue com o rumo SW12º48'54" na distância de 41,95 metros, confrontando respectivamente: na distância de 9,00 metros com a área remanescente da matrícula nº 36.863, destinada a abertura da Rua Projetada 1 e na distância de 32,95 metros com área de Dalcides Dutra da Silva; daí a esquerda por uma curva circular de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,13 metros, confrontando ainda com área de Dalcides Dutra da Silva, até um ponto localizado junto a divisa com a Avenida da Saudade – lado ímpar; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida Avenida da Saudade – lado ímpar, com o rumo NW77º09'39" na distância de 23,25 metros até o ponto inicial.

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28 ***FLS 030***

Parágrafo único - A área destacada assim se caracteriza:

Um terreno com a área de 17,38 metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, destinado ao alargamento da Avenida da Saudade, compreendido dentro do seguinte roteiro: o ponto inicial considerado está cravado junto a divisa da Avenida da Saudade – lado ímpar, distante 14,25 metros da esquina com a Rua 1 – lado par (mais próxima); daí deflete à direita e segue com o rumo NE12º48'54" (ou no sentido inverso com o rumo SW12º48'54") na distância de 9,00 metros, confrontando com o terreno remanescente da matrícula nº 62.955; daí deflete a direita e segue por uma curva circular de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,13 metros, confrontando com área de Dalcides Dutra da Silva, até um ponto localizado junto a divisa com a Avenida da Saudade – lado ímpar; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida Avenida da Saudade – lado ímpar, com o rumo NW77º09'39" na distância de 9,00 metros até o ponto inicial.

Art. 2º - A desafetação da área destacada, de que trata o parágrafo único, artigo 1º, da presente lei, objetiva a sua afetação destinada à utilidade pública (bem de domínio público), exclusivamente a regularização de via pública através do alargamento da Avenida da Saudade.

Art. 3º - Em razão do destaque da área supra, remanescerá 01 (uma) área que passa a ter a configuração seguinte:

Um terreno com a área de 725,90 metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: o ponto inicial considerado está cravado junto a divisa da Avenida da Saudade – lado ímpar e a Rua 1 – lado par; daí segue pelo alinhamento da referida Rua 1 – lado par, com o rumo NE12º55'56" na distância de 50,94 metros; daí deflete à direita e segue com o rumo SE77º11'06" na distância de 14,12 metros, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 36.863, destinada a abertura da Rua Projetada 1; daí deflete à direita e segue com o rumo SW12º48'54" na distância de 50,95 metros, confrontando respectivamente: na distância de 9,00 metros com a área remanescente da matrícula nº 36.863, destinada a abertura da Rua Projetada 1, na distância de 32,95 metros com área de Dalcides Dutra da Silva e na distância de 9,00 metros com o terreno desafetado da matrícula nº 62.955 destinado ao alargamento da Avenida da Saudade, até um ponto localizado junto a divisa desta Avenida em seu lado ímpar; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida Avenida da Saudade – lado ímpar, com o rumo NW77º09'39" na distância de 14,25 metros até o ponto inicial.

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28

FLS 031

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 04 de março de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Denir Aparecido Augusti
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO - Est. de S. Paulo -

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28

FLS 032

LEI Nº 2.393, DE 04 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza a Prefeitura Municipal a ocorrer despesas com Evento Publico".

O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Bálsamo, a ocorrer com o pagamento de despesas, no valor de até **R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais),** destinados a cobrir custos do evento publico denominado **"Paixão de Cristo - Caminhada com Jesus"**, a ser realizado no dia **10 de abril de 2020.**

Art. 2º - As despesas decorrentes onerarão o orçamento municipal na seguinte dotação:

02 05 00	***DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA***
.3 392 0039 2036 0000	***Festividades, Comemorações e Eventos Culturais***
3.3.90.30.00	***Material de Consumo***
3.3.90.39.00	***Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica***

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 04 de março de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Denir Aparecido Augusti
Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO - Est. de S. Paulo

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº028 ***FLS033***

LEI Nº2394 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o reconhecimento da modalidade cutiano como patrimônio histórico cultural do município e estabelece normas para a realização de rodeios.

O Sr Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei eleva como patrimônio histórico cultural do município de Bálsamo o rodeio em cavalos da modalidade Cutiano.

Art. 2º - As pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado que realizarem rodeios de animais no âmbito do município de Bálsamo deverão incluir no evento a modalidade Cutiano.

Art. 3º - Para fins de aplicação desta lei, considera-se Rodeio Cutiano a modalidade em que o competidor deve segurar a rédea com uma das mãos e deixar a outra livre, sem tocar em nada, e quando o cavalo sair do brete, a espora deve ser puxada da altura do pescoço para a alça do arreio, também acompanhando os pulos do cavalo e no tempo de oito segundos.

Art. 4º - Para a realização de provas deverão ser observadas as disposições das leis estadual e federal.

Art. 5º - Esta Lei será conhecida no âmbito do município como "Lei Amarildo Camilo - Polegar" e entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito José Bento Geraldes, 05 de Março de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

Denir Aparecido Augusti
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO - Est. de S. Paulo -

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº028 ***FLS034***

LEI Nº2395 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Sr Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal a revisão geral anual de remunerações, conforme autoriza o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2180/2015.

Art. 2º - Para o exercício de 2020 a revisão geral concedida será no percentual de 4,48%, referente ao INPC acumulado em 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Paço Municipal Prefeito José Bento Geraldes, 05 de Março de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

Denir Aparecido Augusti
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO - Est. de S. Paulo -

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº028 ***FLS035***

LEI Nº2396 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dá denominação no Centro de Atendimento ao Turista de "Pesqueiro 3M - Dr Márcio de Paula Carmona, Moacyr Banhato e Vereador Milton José da Silveira".

O Sr Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Centro de Atendimento ao Turista passará a denominar-se Centro de Atendimento ao Turista "Pesqueiro 3M - Dr Márcio de Paula Carmona, Moacyr Banhato e Vereador Milton José da Silveira".

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito José Bento Geraldes, 05 de Março de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Denir Aparecido Augusti
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO - Est. de S. Paulo -

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº028 ***FLS036***

LEI Nº2397 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dá denominação na Rua Projetada do Distrito Industrial Prefeito João Soares Geraldes de Rua Pedro Claro da Silva.

O Sr Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - A Rua Projetada, localizada no Distrito Industrial Prefeito João Soares Geraldes, passará a denominar-se Rua Pedro Claro da Silva.

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito José Bento Geraldes, 05 de Março de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NNA DATA SUPRA

Denir Aparecido Augusti
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO - Est. de S. Paulo -

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº028 ***FLS037***

LEI Nº2398 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dá denominação de "Passeio Público Largo da Represa Luiz Calsaverini" a extensão de calçada às margens da represa, localizada entre o cruzamento da Avenida do Progresso e Avenida Brasil.

O Sr Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - A extensão de calçamento às margens da represa, localizada entre o cruzamento da Avenida do Progresso e Avenida Brasil, passará a denominar-se "Passeio Público Largo da Represa Luiz Calsaverini".

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito José Bento Geraldes, 05 de Março de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NNA DATA SUPRA

Denir Anadécido Augusti
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO - Est. de S. Paulo -

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 18 **FLS 040**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2133 , DE 20 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.2376

02 06 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
156	10.301.0029.2055.0000	Encargos c/a Prev. Social - Saúde	-40.694,89	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
02 08 00	DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS			
207	15.451.0040.2022.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos	-110.386,22	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
236	08.243.0026.2025.0002	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	-6.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Anulação (-) **-241.141,48**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 20 de janeiro de 2020

CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 18 **FLS 041**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2133 , DE 20 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.2376

02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

213	15.451.0040.2022.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos	110.386,22
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

238	08.243.0026.2025.0002	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **6.800,00**

Fontes de Recurso
05 00 6.800,00

Anulação:

02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FI

47	04.122.0029.2056.0000	Encargos Gerais da Prev. Social	-53.621,03
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

79	08.244.0027.2027.0000	Serviço de Proteção Social Basica e CRAS	-600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

82	12.361.0029.2053.0000	Encargos c/a Prev. Social - FUNDEB	-29.839,34
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 02 06
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTERIO	

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 18 **FLS 042**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2133 , DE 20 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.2376

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$247.941,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **247.941,48**

02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINANÇ

253	04.122.0029.2056.0000	Encargos Gerais da Prev. Social	53.621,03
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 033	REC CESSAO ONEROSA LEI 13885/19	

02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

80	08.244.0027.2027.0000	Serviço de Proteção Social Basica e CRAS	600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 043	FNAS-Gestão Bolsa Familia - IGD	

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

255	12.361.0029.2053.0000	Encargos c/a Prev. Social - FUNDEB	29.839,34
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 02 06
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	264 000	EXERC. ANTERIOR - FUNDEB - MAGISTERIO	

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

254	10.301.0029.2055.0000	Encargos c/a Prev. Social - Saúde	40.694,89
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 033	REC CESSAO ONEROSA LEI 13885/19	
252	10.301.0032.2024.0001	Fundo Municipal de Saúde	6.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 133	FNS-INFORMATIZ UBS	

02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 18

FLS 043

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2020

Page 1

DECRETO Nº 2134 , DE 21 DE janeiro DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4ºP.Ú,I, da Lei nº 2365 de 04/09/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2365, de 04 de setembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 21 de janeiro de 2020

Carlos Eduardo Carneiro Lourenço
Prefeito Municipal

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 212	15.451.0040.2022.0000 4.4.90.52.00	Manutenção dos Serviços Urbanos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	15.250,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		15.250,00

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 18

FLS 044

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2020

Page 2

DECRETO Nº 2134 , DE 21 DE janeiro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

Ficha:	207	15.451.0040.2022.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos	-15.250,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.250,00

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 18 **FLS 045**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2020

Page 1

DECRETO Nº 2135 , DE 30 DE janeiro DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4ºP.Ú,I, da Lei nº 2365 de 04/09/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2365, de 04 de setembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

BALSAMO, 30 de janeiro de 2020

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha: 155	13.392.0039.2036.0000	Promoção da Cultura e do Turismo	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 235	08.243.0026.2025.0000	Proteção a Criança e Adolescente	7.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 32.100,00

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 18 FLS 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2020

Page 2

DECRETO Nº 2135 , DE 30 DE janeiro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 06 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	191	10.305.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	-7.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 08 00	DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha:	223	26.782.0044.2029.0000	Constr. Melhoria e Conservação de Est	-25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-32.100,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Edital

Edital: 22/2020 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: Aquisição de Pneus Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2020 Encerramento: 23/03/2020 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal.